



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 264/2021

Processo: nº 29/2021

Pregão Nº 3/2021

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento dos insumos (uniformes e materiais diversos) necessários à execução dos serviços nas dependências do Ciscomcam e QualiCis

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.058.662/0001-24 com endereço à LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333, CENTRO, CEP 85900215, Toledo - PR, neste ato representado por LUCELIA PATRICIA DE MORAES GRABIN, portador (a) do RG sob nº 5.682.551-7 SSP-PR e CPF/MF nº 005.035.579-19.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 29/2021 Pregão Nº 3/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, E da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e pelas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do presente instrumento: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento dos insumos (uniformes e materiais diversos) necessários à execução dos serviços nas dependências do Ciscomcam e QualiCis**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, anexo ao **Processo: nº 29/2021 Pregão Nº 3/2021**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviço nº 264/2021 será de 12 meses, com início na data de 08 de julho de 2021 à 08 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- g) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- h) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

RAFAEL BRITO DO PRADO:049334159  
Assinado de forma digitiz por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951  
Dados: 2021.07.09 17:29:03'00'



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de R\$**411.201,96** (quatrocentos e onze mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos). O custo por colaborador será de R\$2.635,91 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4656	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PJ - RECEPCIONISTAS	Meses	12,00	R\$34.266,83	R\$411.201,96

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ciscomcam, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**

## CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**

## CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**PARAGRAFO ÚNICO:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas NO **Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**

## CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**PARAGRAFO ÚNICO:** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente Contrato de Prestação de Serviço 264/2021 poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140  
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01  
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415  
951  
Assinado de forma digital  
por RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
-Dados: 2021.07.09 17:30:2  
-03'00



- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

a) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** O CONTRATANTE poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a valores referentes a Nota Fiscal e Fatura a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no Artigo 9º da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: VEDAÇÕES**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais legislações aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO**

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415  
951

Assinado de forma digital  
por RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Dados: 2021.07.09  
17:30:50 -03'00'



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Tribuna do Interior, bem como disponibiliza-lo em seu Portal de Transparência, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É eleito o Foro de Campo Mourão/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Prestação de Serviço Nº 264/2021 que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Prestação de Serviço Nº 264/2021 foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campo Mourão, 08 de julho de 2021.

LUCELIA PATRICIA DE MORAES  
Assinado de forma digital por LUCELIA PATRICIA DE MORAES  
GRABIN:00503557919  
Dados: 2021.07.08 17:05:05 -03'00'

**LUCELIA PATRICIA DE MORAES GRABIN**  
Representante Legal

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951  
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951  
Dados: 2021.07.09 17:31:27 -03'00'

**Rafael Brito do Prado**  
Presidente do CIS-COMCAM

LEANDRO ROQUE  
Assinado de forma digital por LEANDRO ROQUE AVILA:05766667930  
Dados: 2021.07.12 15:18:40 -03'00'

**Leandro Roque Avila**  
Coordenador do Ciscamcam

*Rogério de Oliveira Soares*  
**Rogério de Oliveira Soares**  
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021  
CPF nº 041.538.489-30

**Maria Aparecida Santos**  
Controle Interno - Portaria nº 27/2015  
CPF N° 028.495.449-10

HENRIQUE RODRIGUES  
Assinado de forma digital por HENRIQUE RODRIGUES VIGILATO:07087320971  
Dados: 2021.07.09 11:40:22 -03'00'

**Testemunha:** 1 - Henrique Rodrigues Vigilato

**Henrique Rodrigues Vigilato**  
Presidente da C.P.L - Portaria nº 11/2021  
CPF N° 070.873.209-71

**Testemunha:** 2 - Ivani Fiore Dal Molin  
**Ivani Fiore Dal Molin**  
Membro da C.P.L - Portaria nº 11/2021  
CPF nº 517.896.809-30



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 264/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021

Pregão Nº 3/2021

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI, CNPJ sob nº 08.058.662/0001-24.

### ITENS CONTRATADOS:

Valor total da contratação: R\$411.201,96 (quatrocentos e onze mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos).

Valor mensal da contratação: R\$34.266,83 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)

Valor mensal por colaborador: R\$2.635,91 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4656	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PJ - RECEPCIONISTAS	Meses	12,00	R\$34.266,83	R\$411.201,96

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415  
951

Assinado de forma digital:  
RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Data: 2021.07.09 17:32:03  
-03'00'



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 264/2021

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

**Contratado:** GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.058.662/0001-24 com endereço à LARGO São VICENTE DE PAULO, 1333, CENTRO, CEP 85900215, Toledo - PR, neste ato representado por LUCELIA PATRICIA DE MORAES GRABIN, portador (a) do RG sob nº 5.682.551-7 SSP-PR e CPF/MF nº 005.035.579-19.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento dos insumos (uniformes e materiais diversos) necessários à execução dos serviços nas dependências do Ciscomcam e QualiCis

**Vigência:** 08 de julho de 2021 à 08 de julho de 2022.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 29/2021

Pregão n. 3/2021

**Data:** Campo Mourão, 08 de julho de 2021.

**Signatários do Contrato:**

**CONTRATANTE:** Rafael Brito do Prado

**CONTRATADA:** LUCELIA PATRICIA DE MORAES GRABIN

**COORDENADOR:** Leandro Roque Avila

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951  
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951  
Dados: 2021.07.09 17:32:30 -03'00'